



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº. 1.725, de 22 de abril de 2009.**

**“Dispõe sobre convênio a ser realizado com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e, dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Manga, aprovou, e eu, **Joaquim de Oliveira Sá Filho**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Município de Manga através de seu Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Por meio do convênio mencionado no artigo anterior, fica autorizado à Prefeitura Municipal de Manga a alugar uma casa para uso da corporação.

Art. 3º. – Fica autorizada a abertura de crédito especial para cobrir as despesas oriundas desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga - MG, 22 de abril de 2009.

  
**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
Prefeito Municipal